

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

Publicado no DOE  
Dia 05/03/13  
Página 19  
Caderno 1

RESOLUÇÃO Nº 05/2013

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as disposições contidas nos artigos 60 da Lei nº. 8.934/94; nos artigos. 32 inciso II – letra “h” e 48 do Decreto 1.800/96, considerando as prescrições da Instrução Normativa 72, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, editada em 28/12/98.

CONSIDERANDO a necessidade de adotar procedimentos capazes de viabilizar o cumprimento das disposições legais acima citadas.

RESOLVE:

- I – Aprovar o Edital anexo para o Cancelamento de Empresários e Sociedades Empresárias inativas – 2013.
- II – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- III – Publique-se. Cumpra-se.


Sala das Sessões, 01 de Março de 2013

  
Helio Jorge


  
Adary Oliveira

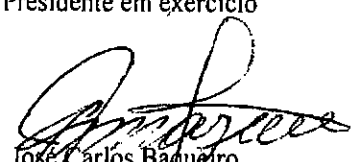
  
Karina Daiha

  
Manuel Lubian

  
Ana Paula G. Pessoa


  
José Carlos Barros Rodeiro

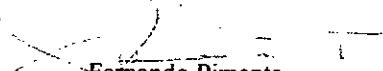
  
Ilnah Pinho de Oliveira  
Presidente em exercício


  
José Carlos Baquero

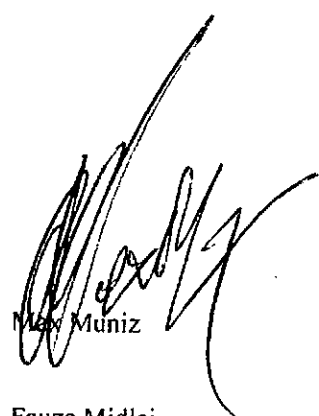
  
Luiz Gonzaga

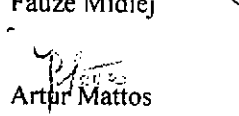
  
Nestor Mendes Junior

  
Pedro Daltro

  
Fernando Pimenta

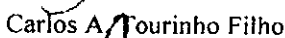
  
Petronio Alberto da Fonseca

  
Max Muniz

  
Fauze Midlej

  
Artur Mattos

  
Ângela Neiva

  
Carlos A. Tourinho Filho

  
Marcelo Guerra Alves

**EDITAL**

O Plenário da Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB em sessão de 01/03/2013, consoante as disposições contidas no artigo 60 da Lei Federal n 8.934/94 nos artigos 32 inciso II, alínea “h” e 48 do decreto nº 1.800/96 e na Instituição Normativa nº 72 de 28 de dezembro de 1998 do Departamento Nacional de Registros do Comércio – DNRC, torna público que a Junta procederá ao cancelamento de Empresários e Sociedades Empresárias Inativos, assim considerados aqueles que não procederam a qualquer arquivamento no período de 10 (dez) anos contados a partir de 31.12.2002, nos termos do presente Edital.

**1. DO CANCELAMENTO DE EMPRESÁRIOS E SOCIEDADES EMPRESÁRIAS INATIVOS**

O Empresário (nova denominação dada à Firma Individual pela lei nº 10.406 – Novo Código Civil) e a Sociedade Empresária que não procederam a qualquer arquivamento nos últimos 10 (dez) anos, contados a partir de 31.12.2002, deverão comunicar a Junta Comercial de que desejam manter-se em funcionamento, sob pena de ser considerado inativo, terem seu registro cancelado e perderem automaticamente a proteção de seu nome empresarial.

§ 1º Quando não tiver ocorrido modificações do ato constitutivo no período, a comunicação deverá ser efetuada através de “Comunicação de Funcionamento”, assinada, conforme o caso, pelo titular, sócios ou representantes legal;

§ 2º Na hipótese de ter ocorrido modificações do ato constitutivo no período, para efeito da comunicação de que trata este artigo a empresa deverá arquivar a competente alteração;

§ 3º No caso de paralisação temporária de atividades, a empresa deverá arquivar “Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades”, para que não ocorra o cancelamento de seu registro ou a perda de proteção do nome comercial, observado o prazo previsto.

A relação dos Empresários, das Sociedades Empresárias cujos registros forem cancelados, será publicada no órgão de divulgação dos atos decisórios da Junta Comercial do Estado da Bahia e será encaminhada às autoridades arrecadoras e fiscalizadoras da União, do Estado da Bahia e municípios, conforme dispõe a IN/ DNRC nº 72/98.

A JUCEB comunicará o cancelamento no prazo de dez dias da publicação de que trata o item anterior às Juntas Comerciais dos Estados onde existam filiais ou nome empresarial protegido das empresas canceladas, para fins do respectivo cancelamento complementar.

O cancelamento não implicará na extinção dos débitos tributários, sociais e trabalhistas do Empresário ou sociedade Empresária.

**2. PRAZO**

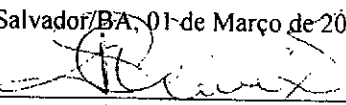
As comunicações ou alterações mencionadas neste Edital deverão ser arquivadas nesta Junta Comercial, de 11.03.2013 até 16.04.2013.

**3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os modelos de “Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades” e “Comunicação de Funcionamento” serão fornecidos sem nenhum custo para o usuário na Sede, SACs e Escritórios Regionais da JUCEB.

A relação das Empresas sujeitas ao cancelamento será disponibilizada na Sede, nos postos da JUCEB, nos SACs: Barra Empresarial, Salvador Shopping, Litoral Norte, Cajazeiras; Escritórios Regionais no Interior do Estado, para sócios das empresas ou pessoas autorizadas mediante Procuração com firma reconhecida.

Salvador/BA, 01 de Março de 2013.

  
Ilah Pinho de Olijéira  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



suas atribuições, em atendimento ao quanto determinado pelo Superior Tribunal de Justiça, Autos Mandado de Segurança nº 34.822 – Ba (2011/0152137-4), convoca a Sra. Claudiane de Cerqueira Damasceno – candidata ao cargo de Operador (Código 336), Habilitada na Primeira Etapa do Concurso Público para provimento de cargos de seu quadro de servidores, para comparecer à Ebal, situada à Avenida Graça Lessa, nº 888 – Vale do Oganjã – Brotão – Salvador/Ba., no dia 08 de março de 2013, para o fim de marcar a realização da Segunda Etapa, referente à Avaliação de Aptidão Física conforme previsto no subitem 1.4.2 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 03/2010, a qual será regida pelas disposições do Edital de Convocação para Segunda Etapa 07 de maio de 2010.

Salvador, 05 de março de 2013.

Eduardo J. C. Sampaio  
Presidente da Ebal

## Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA 01/03/2013 – Resolução nº 05/2013 – Aprova o Edital de cancelamento de Empresárias e Sociedades Empresárias Inativas – 2013, entrando em vigor na data da publicação.; Resolução nº 08/2013 – Fixa para o mês de Março/2013 valor da gratificação de incentivo a produtividade para os servidores da JUCEB – Ordem de julgamento da: Procs: 110612002246 e 1106120027685 – Processo Administrativo Hilda Emília de Sousa Costa e Antoneu de Brito Souza – Pela aplicação da penalidade de suspensão por 60 (sessenta) dias para os dois litigantes e multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à caução para a Leiloeira Hilda Emília de Souza Costa Lima.; 12/249412-1 AÇÃO MASTER SERVIÇOS LTDA-ME – Pelo cancelamento da primeira alteração contratual da sociedade PARA SESSÃO PLENÁRIA DE 02/04/2013 – Processo: 12/260608-4 VIRGINIA COSTA GUEIROZ DE CARVALHO ME – Vogal Relatora Ana Paula Gordilho, 12/260608-4 BVN LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME. – Vogal Relator – Artur Matos. Obs: Aqueles processos não julgados serão incluídos na pauta da sessão ou sessões imediatas independentemente de nova publicação. Em 04/03/2013, Ass: Irlah Pinho de Oliveira – Presidente Interina//

### EDITAL

O Plenário da Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB em sessão de 01/03/2013, conforme as disposições contidas no artigo 60 da Lei Federal nº 8.934/94 nos artigos 32 inciso II alínea "b" e 48 do decreto nº 1.800/96 e na Instituição Normativa nº 72 de 28 de dezembro de 1995 do Departamento Nacional de Registros do Comércio – DNRC, torna público que a Junta procederá ao cancelamento de Empresárias e Sociedades Empresárias Inativas, assim considerados aqueles que não procederem a qualquer arquivamento no período de 10 (dez) anos contados a partir de 31.12.2002, nos termos do presente Edital.

### 1. DO CANCELAMENTO DE EMPRESÁRIOS E SOCIEDADES EMPRESÁRIAS INATIVOS

1.1 O Empresário (nova denominação dada à Firma Individual pela lei nº 10.406 – Novo Código Civil) e a Sociedade Empresária que não procederem a qualquer arquivamento nos últimos 10 (dez) anos, contados a partir de 31.12.2002 deverão comunicar à Junta Comercial da que desejam manter-se em funcionamento, sob pena de ser considerado inativo, terem seu registro cancelado e perderem automaticamente a proteção de seu nome empresarial.

§ 1º Quando não tiver ocorrido modificações do ato constitutivo no período, a comunicação deverá ser efetuada através de "Comunicação de Funcionamento", assinada, conforme o caso, pelo titular, sócios ou representantes legais.

§ 2º Na hipótese de ter ocorrido modificações do ato constitutivo no período, para efeito da comunicação de que trata este artigo a empresa deverá arquivar a competente alteração.

§ 3º No caso de paralisação temporária de atividades, a empresa deverá arquivar "Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades", para que não ocorra o cancelamento de seu registro ou a perda de proteção do nome comercial, observado o prazo previsto.

1.2 A relação dos Empresários, das Sociedades Empresárias cujos registros forem cancelados, será publicada no órgão de divulgação dos atos decisórios da Junta Comercial do Estado da Bahia e será encaminhada às autoridades arrecadoras e fiscalizadoras da União, do Estado da Bahia e municípios, conforme dispõe a R/I DNRC nº 72/96.

1.3 A JUCEB comunicará o cancelamento no prazo de dez dias da publicação de que trata o item anterior às Juntas Comerciais dos Estados onde existam filiais ou nome empresarial protegido das empresas canceladas, para fins do respectivo cancelamento complementar.

1.4 O cancelamento não implicará na extinção dos débitos tributários, sociais e trabalhistas do Empresário ou sociedade Empresária.

### 2. PRAZO

2.1 As comunicações ou alterações mencionadas neste Edital deverão ser arquivadas nesta Junta Comercial, de 11/03/2013 até 16/04/2013.

### 3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os modelos de "Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades" e "Comunicação de Funcionamento" serão fornecidos sem nenhum custo para o usuário na Sede, SAC e Escritórios Regionais da JUCEB.

A relação das Empresas sujeitas ao cancelamento será disponibilizada na Sede, nos postos da JUCEB, nos SACs: Barra, Empresarial, Salvador Shopping, Litoral Norte, Cajazeiras, Escritórios Regionais no Interior do Estado, para sócios das empresas ou pessoas autorizadas mediante Procuração com firma reconhecida. Salvador/BA, 01 de Março de 2013. Irlah Pinho de Oliveira Presidente Interina//

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

Portaria nº 048/2013 – Constituir Grupo de Trabalho dos procedimentos internos e trâmites dos atos do registro empresarial visando disciplinar e uniformizar o andamento dos processos, sob a coordenação da Presidente Interina e composta dos servidores:

Irlah Pinho de Oliveira – Presidente Interina, Hélio Portela Ramos – Secretária Geral Maria Dulce Souto Mota Tourinho – Procuradora Jurídica; José Clóves Souza Costa – Diretor de Registro Empresarial; Carlos Alberto Tourinho Filho – Vogal, Hélio Barreto Jorge – Vogal, Ana Paula Gordilho Pessoa – Vogal; Fernando de Figueiredo Pimenta – Vogal, José Carlos Bouchosa Baqueiro – Vogal.

O Grupo de Trabalho reunir-se-á duas vezes no mês as segundas-feiras às 15.00. SSA, 04 de março de 2013.

Ass: Irlah Pinho de Oliveira – Presidente Interina

## Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC

### PORTARIAS DE 04 DE MARÇO DE 2013

O Diretor Presidente da Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial – SUDIC, no uso de suas atribuições, resolve:

023/13 – Exonerar, a pedido, GILVÂNIA COUTINHO DA CONCEIÇÃO do cargo de Coordenador V do Setor Administrativo, símbolo DAI-6, retroativo a 01.03.13.

024/13 – Nomear EDILEUZAMENDES SANTOS para o cargo de Coordenador V do Setor Administrativo, símbolo DAI-6, retroativo a 01.03.13.

### PUBLICAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA DEFERIDA

CADASTRO	NOME	BASE LEGAL	PERÍODO	EFICI
29008093	EMERSON JOSÉ OSÓRIO PIMENTEL LEAL	Lei 6677/94 art 156	30 dias	07/01/13

EMERSON JOSÉ OSÓRIO PIMENTEL LEAL

DIRETOR PRESIDENTE

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

### Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de - Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA

### RESUMO DA APOSTILA AGERBA - DQS Nº 661/2013

Processo nº: 0901090080925

Concedente: AGERBA - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e

Comunicações da Bahia

Concessionária: Viação Águia Branca S/A

Objeto: Resolve implantar, na linha 421 – Salvador x Teixeira de Freitas, 4m caráter experimental por 90 (noventa) dias, a seção: Itapeli.

Data da assinatura: 25 de fevereiro de 2013

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA

Diretor Executivo

### Departamento de Infra-Estrutura de Transportes da Bahia – DERBA

### PORTARIA Nº 108 DE 04 DE MARÇO DE 2013

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA - DERBA, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Dispensar a pedido, a Senhora Ana Cristina Morais dos Santos Ribeiro, do Cargo de Provimento Temporário do DERBA de Gerente, Símbolo DAS-3. Sauto Pontes, Diretor Geral.

### PORTARIA Nº 109 DE 04 DE MARÇO DE 2013

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA - DERBA, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Designar o Senhor Tófilo Luz Conceição para exercer o Cargo de Provimento Temporário do DERBA de Gerente, Símbolo DAS-3. Sauto Pontes, Diretor Geral.

### AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - Lei 6677/94.

Post/Proc	Nome	Cadastro	Serviço	Tempo
106712 / 924214	Rosângela Rodrigues de Sousa	4793862-6	Polícia Federal Povoado	8 meses e 27 dias; 11 anos, 8 meses e 16 dias